



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
**Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos**

**DECRETO Nº 173, DE 30/01/2002 E. V. V.**

**DIVIDE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CRIANDO OITO (8)  
DELEGACIAS REGIONAIS DO RITO BRASILEIRO.**

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, Ir. Nei Inocencio dos Santos 33., no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que o Rito Brasileiro, tem experimentado grande crescimento notadamente no Estado do Rio de Janeiro ;
2. Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;
3. Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiências administrativas;
4. Considerando que a concentração excessiva de atribuições a uma só pessoa é técnica repudiada, há muito, pela Ciência Administrativa;
5. Considerando que o Estado do Rio de Janeiro tem extensão territorial maior que muitos países do mundo;
6. Considerando que, a par dessa notável extensão, o Estado do Rio de Janeiro é dos mais populosos, econômico e culturalmente desenvolvidos da União, o que lhe atribui características particulares complexas;
7. Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões demandadas, seja pelo prestígio regional que representa;
8. Considerando que o administrador regional – seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados -, pode desenvolver melhor trabalho expansionista;
9. Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Oficinas do Rito sob sua jurisdição;



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
**Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos**

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam criadas oito (8) Delegacias Regionais a saber:

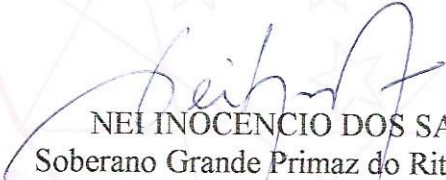
- I – Capital
- II – Leste
- III – Costa Verde
- IV – Sul
- V – Norte
- VI – Noroeste
- VII – Serrana
- VIII – Baixada Fluminense.

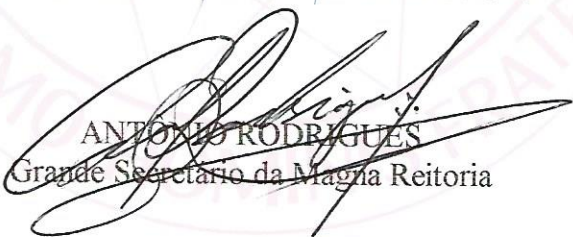
Art. 2º. Todos os Delegados reportam-se diretamente ao Supremo Conclave.

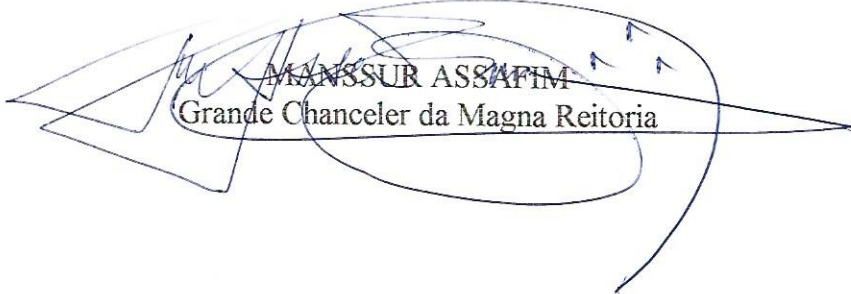
Art. 3º. Ficam nomeados: para o cargo de Delegado Regional do Rito Brasileiro, junto à I Região, o Ir.º **JOÃO ESTEVES BARREIRO 33.º**; IV Região, **JOSÉ LOPES DE SOUZA 33.º** e IV Região, **SAMUEL DA SILVA GRIJO 33.º**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, na cidade do Rio de Janeiro, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2002 da E.º V.º.

  
**NEI INOCENCIO DOS SANTOS**  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

  
**ANTONIO RODRIGUES**  
Grande Secretário da Magna Reitoria

  
**MANSSUR ASSAFIM**  
Grande Chanceler da Magna Reitoria